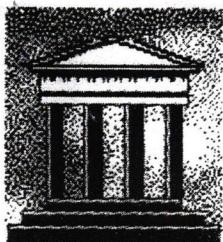


**ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO  
AMIGÁVEL, QUE ENTRE SI FAZEM, AUGUSTO CESAR  
SOARES LEITE e sua esposa, ao MUNICÍPIO DE ALEGRE,  
NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M quantos este público instrumento virem que, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (04/12/2008), nesta SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO DE ALEGRE, localizada na Rua Dulcino Pinheiro, 45, Centro, nesta cidade e Comarca de Alegre, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ n.º 20.965.974/0001-70, os serviços me foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, perante mim, Notária, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como OUTORGANTES EXPROPRIADOS, AUGUSTO CÉSAR SOARES LEITE, sua esposa NACIBE CADE LEITE, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele professor universitário, portador do RG n.º 197.610-ES e inscrito no CPF/MF sob n.º 364.140.427-49, ela professora, portadora do RG n.º 292.437-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 055.429.907-03, residentes e domiciliados na Fazenda Querência, neste município, e de outro lado, como OUTORGADO EXPROPRIANTE, o MUNICÍPIO DE ALEGRE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.174.101/0001-35, com sede na Parque Genílio Vargas, 01, Alegre, ES., representado por seu Prefeito Municipal, Djalma da Silva Santos, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 219.214-ES e inscrito no CPF/MF sob n.º 332.480.877-49, residente e domiciliado na Rua Vitório Albiani, 110, Colina, Alegre, ES., autorizado pelo Decreto n.º 7.312/2008, datado de 24/11/08, os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Notária, por terem apresentado os documentos de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, pelos EXPROPRIADOS, me foi dito que: 1º) são senhores e legítimos possuidores de um imóvel situado na Av. Olivio Correa Pedrosa, à margem esquerda do Ribeirão Conceição, nesta cidade, constante da área "B", medindo 15,00m de frente para a Rua Projetada, 15,00m de fundos, confronta com Sebastião Bernardo, 20,00m na lateral esquerda, confronta com o Lote A, 20,00m na lateral direita, confronta com Geralda Lopes dos Santos, com área total de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), conforme Planta, Memorial Descritivo e A.R.T. de n.º 01213725, assinados pelo engenheiro agrimensor Jucélio Simão Rosa, CREA/ES 3612-D, adquirido pelos outorgantes a justo título, devidamente matriculado no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Alegre, ES., no Livro 2 I, sob n.º 1739, fls. 146 em 07.01.81; 2º) Que a área supra foi declarada de utilidade pública pelo



18

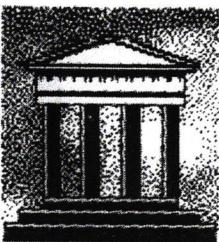
Serviço Notarial e Registral - 1º Ofício  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRE  
Olga Maria Gama Barreto - OFICIAL E NOTÁRIO

LIVRO N.º 125

FLS N.º 140



Decreto nº 7.312/2008, datado de 24 de novembro de 2008, que assim se descreve:  
**"DECRETO nº 7.312/2008. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO PERTENCENTE AO SR. AUGUSTO CESAR LEITE, SITUADO A RUA ALIANIR LOPES DA SILVA, CENTRO, NESTA CIDADE, COM OBJETIVO DE INSTALAR UM RESERVATÓRIO E CASA DE BOMBEAMENTO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSIDERANDO, o Interesse Público em face da importância da área, por se tratar da única em condições de atender os requisitos técnicos contidos no projeto de saneamento de captação e tratamento do esgoto doméstico urbano da sede do município. O município de Alegre - ES, por seu representante legal - Dr. Djalma da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 84, inciso IV, combinado com o Art. 142 da Lei Orgânica deste Município: DECRETA: Art. 1º - Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, nos termos do Art. 5º, XXIV, c/c o Art. 82, § 3º, da Constituição da República e, em conformidade com as alíneas "h e m", do Art. 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, e em especial no que consta da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 147, uma área de terras pertencente ao Sr. Augusto Cesar Leite, com 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados, com 15m de frente e 20m de fundos) situado na Rua Alianir Lopes da Silva, bairro centro, nesta cidade de Alegre, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alegre - ES, no Livro 2 I, fls. 50, sob o nº 4-1739, para fins de instalar um reservatório e casa de bombeamento para estação de tratamento de esgoto urbano (ETE). Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Alegre (ES), 28 de novembro de 2008. (as) Djalma da Silva Santos. Prefeito Municipal. (as) Ulysses de Campos. Secretário Municipal de Administração. O Município de Alegre, fica obrigado a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção operação e manutenção do reservatório e casa de bombeamento para estação de tratamento de esgoto urbano (ETE). As descrições da área de terras referida contidas no Decreto, encontram-se no Processo supracitado; 3º) Que assim, decidem se compor para a efetivação da desapropriação da área supra descrita, fazendo-o pela presente e na melhor forma de direito, mediante as seguintes cláusulas e condições: I - O preço total, certo e de comum acordo ajustado a título de indenização pela totalidade do IMÓVEL necessário para a implantação do reservatório e casa de bombeamento para estação de tratamento de esgoto urbano (ETE), que foi declarado de utilidade pública, é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), preço esse que é pago neste ato à vista. II - Que esse preço ora pago é achado conforme,**



# Serviço Notarial e Registral - 1º Ofício

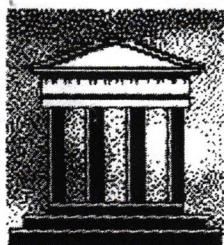
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRE

Olga Maria Gama Barreto - OFICIAL E NOTÁRIO

LIVRO N.º 125

FLS N.º 141

peço que os **EXPROPRIADOS** dão ao **EXPROPRIANTE** plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagas e satisfeitas para não mais repetir no presente ou no futuro. **III** - Que tendo se efetivado a desapropriação, pelo presente instrumento eles **EXPROPRIADOS** transferem ao **EXPROPRIANTE** pela cláusula "constituti", todo o domínio, posse, uso, gozo, administração, direitos e ações que tinham e exerciam sobre a área ora expropriada, podendo dela fazer desde já o uso que melhor lhe convier. **IV** - Foi dito ainda pelos **EXPROPRIADOS**, que renunciam aos eventuais direitos de retrocessão, prelação, ação reivindicatória, preempção e ou preferência, bem como, de todo e qualquer outro direito que possa decorrer da presente transação. **V** - Que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, não assistindo às partes o direito de arrependimento a qualquer título, obrigando-se os **EXPROPRIADOS** por si, ou sucessores a fazer a presente escritura sempre boa, firme e valiosa em juízo ou fora dele, respondendo pela evicção de direito, se chamados a juízo. **VI** - Que eles **EXPROPRIADOS** desde já autorizam o registro deste instrumento no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como que se proceda a quaisquer averbações, inscrições ou cancelamentos, ou abertura de matrícula que se fizerem necessários, uma vez que esta alienação constitui direito real em favor do **EXPROPRIANTE**, sempre passível a terceiros. **VII** - Declararam os **EXPROPRIADOS**, sob as penas da lei, que não estão pessoalmente vinculados como contribuintes obrigatórios ao INSS, como produtores rurais e que não são equiparados à Pessoa Jurídica para fins de recolhimento ao INSS e, que não são empregadores nem comercializam sua produção agrícola no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, que deixam de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e da Receita Federal, nem que não estarem inclusos nas exigências previdenciárias vigentes. **VIII** - Que as partes, em comum acordo o Foro da comarca da situação do imóvel, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da presente, com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiados que sejam. **IX** - Que sobre esta transação, não incide o Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI, por se tratar de aquisição originária. **X** - Foram-me apresentadas as seguintes certidões: **CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS** - Datada em 02.12.08, comprovando que o imóvel objeto desta escritura, está livre e desembaraçado de ônus reais, legais e convencionais e de ações reais, pessoais e reipersecutórias; **CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO À FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** - Datadas em 02.12.08, sob n°s 2008344365 e 2008344369, expedidas eletronicamente pela Secretaria de Estado da Fazenda, comprovando que os outorgantes expropriados nada devem aos cofres públicos estaduais; **CERTIDÕES NEGATIVAS DE INCAPACIDADE CIVIL** - Expedidas pelo Cartório de Registro Civil desta cidade, em 02.12.08, em nome dos outorgantes; **DECLARAÇÕES**: a) Os outorgantes declararam nos termos do Art.1º, inciso V, parágrafo 3º do Decreto nº 93.240 de 09.09.1986, que não há



# Serviço Notarial e Registral - 1º Ofício

## MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRE

Olga Maria Gama Barreto - OFICIAL E NOTÁRIO



LIVRO N.º 125

FLS N.º 142

contra eles nenhum feito ajuizado, fundado em ações reais e pessoais reipersecutórias, que envolva o imóvel ora alienado, bem como a inexistência de outros ônus reais ou pessoais sobre o mesmo; b) Que sob as penas da Lei o imóvel objeto desta transação não será utilizado como depósito de produtos agrotóxicos radioativos ou que possam produzir poluição ambiental de qualquer natureza; c) Estas declarações são feitas sob responsabilidade civil e penal; Todos os impostos e demais documentos mencionados ficam arquivados neste Cartório; As testemunhas instrumentárias foram dispensadas, pelas partes contratantes. EMITIDA A DOI. ASSIM DISSEARAM e me pediram lhes lavrassem a presente escritura nestas Notas, a qual li em voz alta, perante as partes, sendo em tudo acertada conforme, por aquelas que reciprocamente outorgaram, aceitaram e assinaram Fiz (as) OLGA MARIA GAMA BARRETO, NOTÁRIA, que a fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. Em testº (sinal público) da verdade. Alegre-ES, 04 de dezembro de 2008 (as) OLGA MARIA GAMA BARRETO. (as) DJALMA DA SILVA SANTOS, (as) AUGUSTO CESAR SOARES LEITE. (as) NACIBE CADE LEITE. EU, *Jairson*, NOTÁRIA, que a fiz trasladar, nesta mesma data, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testemunho *[Signature]* da verdade.

Alegre-ES, 04 de dezembro de 2008



CARTÓRIO "GAMA" - 1º OFÍCIO		
Registro de Imóveis		
ALEGRE - ESPÍRITO SANTO		
PROTOCOLADO sob nº	41.349	Livro 1 F. 31
MATRICULADO sob nº	10.879	Livro 2 F. 28
ALEGRE (ES)	11 de Dezembro	de 2008
<i>[Signature]</i> A Oficial		

Cartório "GAMA" 1º Ofício  
Registro de Imóveis  
Alegre - Espírito Santo

PROTOCOLADO sob nº 41.3501-1E fls. 31  
REGISTRADO sob nº 1-10.879 L. 02  
ALEGRE (ES) 11 de dezembro de 2008

*[Signature]*  
A Oficial

